



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 048/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2026

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Secretaria solicitante:

1.1.1 Secretaria Municipal de Planejamento e Administração Geral de Pedras de Maria da Cruz - MG.

1.2 - Secretarias beneficiadas:

1.2.1 Secretaria Municipal de Planejamento e Administração Geral;

1.2.2 Secretaria Municipal de Saúde;

1.2.3 Secretaria Municipal de Educação;

1.2.4 Secretaria Municipal de Transporte;

1.2.5 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;



1.2.6 Secretaria Municipal de Esportes;

1.2.7 Secretaria Municipal de Recursos Humanos;

1.2.8 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;



1.3 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS E NOBREAKS, A SEREM FORNECIDOS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ – MG.

1.4 Itens, códigos, quantidades e especificações:

Itens	DISPUTA	Cód. Produto	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Médio
001		31264	COMPUTADOR COMPLETO Características mínimas: - Processador intel core i5-12400f, 2.5ghz (4.4ghz max turbo) - Cache 18mb lga 1700 (equivalente ou superior) - Memória ram: 8gb ddr4 minimo 3000mhz ou superior, ssd mínimo 480gb - Fonte: atx mínimo 400w real - Monitor: tamanho minimo 21,5, full hd led, 75hz, painel ips, hdmi, freesync. (obs: com mouse óptico, usb, mínimo 1600 dpi e teclado usb com teclas de perfil plano e silenciosas) - Garantia mínima: 12 (doze) meses	Unidade	55	2.804,47
002		31264	COMPUTADOR COMPLETO	Unidade	18	2.804,47





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

			Características mínimas: - Processador intel core i5-12400f, 2.5ghz (4.4ghz max turbo) - Cache 18mb lga 1700 (equivalente ou superior) - Memória ram: 8gb ddr4 minimo 3000mhz ou superior, ssd mínimo 480gb - Fonte: atx mínimo 400w real - Monitor: tamanho minimo 21,5, full hd led, 75hz, painel ips, hdmi, freesync. (obs: com mouse óptico, usb, mínimo 1600 dpi e teclado usb com teclas de perfil plano e silenciosas) - Garantia mínima: 12 (doze) meses.			
003		31263	NOTEBOOK Características mínimas: - Processador intel core i5-12400f, 2.5ghz (4.4ghz max turbo) - Cache 18mb, lga 1700 (equivalente ou superior) - Memória ram 8gb ddr4 minimo 3000mhz ou superior, ssd 480 gb, mínimo com 3 portas usb 2.0 ou superior, 1 porta usb c, porta hdmi - Conectividade wifi e ethernet giga - Tela 15 polegadas led - Teclado abnt-2 com teclado numérico, touch-pad. - Garantia mínima: 12 (doze) meses	Unidade	23	R\$ 3.685,85
004		31263	NOTEBOOK Características mínimas: - Processador intel core i5-12400f, 2.5ghz (4.4ghz max turbo) - Cache 18mb, lga 1700 (equivalente ou superior) - Memória ram 8gb ddr4 minimo 3000mhz ou superior,	Unidade	7	R\$ 3.685,95






PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

			ssd 480 gb, mínimo com 3 portas usb 2.0 ou superior, 1 porta usb c, porta hdmi - Conectividade wifi e ethernet giga - Tela 15 polegadas led - Teclado abnt-2 com teclado numérico, touch-pad. - Garantia mínima: 12 (doze) meses			
005		31262	NOTEBOOK Características mínimas: - Processador intel core i7-10ª geração, 8-core, 16-threads, 2.9ghz (4.8ghz turbo) - Cache 16mb, lga1200 (equivalente ou superior) - Memória ram 8gb ddr4 mínimo 3000mhz ou superior, - SSD 480 GB, mínimo com 3 portas usb 2.0 ou superior - 1 PORTA USB 3.2 - 1 porta usb C - Porta hdmi - Conectividade Wifi e ethernet RJ45 GIGA - Mínimo uma porta hdmi - Tela 15 led - Teclado abnt-2 com teclado numérico - Touch-pad - Garantia mínima: 12 (DOZE) meses	Unidade	18,00	R\$ 3.887,21
006		31261	NOBREAK Características mínimas: - 600VA TRIVOLT 06 TOMADAS; - 60HZ ENT-AUT 115/127/220V - SAIDA 115V; - STD-TI 4125; - Cor: PRETO; - Garantia mínima de 12 (doze) meses	Unidade	80	R\$ 660,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Legendas:

-  Exclusivo ME/EPP/Equiparadas.
-  Cota Principal (Ampla Concorrência)
-  Cota Reservada (ME/EPP/Equiparadas)

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Esta contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133 de 01/04/21, e alterações posteriores, LC nº 123/06, LC nº 147/14, LC nº 155/16, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de Março de 2023 e Decreto Federal Nº 10.024, de 20/09/2019 demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

2.2 - É parte integrante do presente instrumento, o estudo técnico preliminar correspondente, considerando a solução apresentada como um todo, levando em consideração o ciclo de vida do objeto.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.3 - A aquisição de computadores, notebooks e nobreaks justifica-se pela necessidade de modernização, ampliação e manutenção da infraestrutura tecnológica da Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz, visando assegurar a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos prestados à população.

2.4 - Os equipamentos atualmente utilizados pelos diversos setores da Administração Municipal apresentam desgaste decorrente do uso contínuo, limitações de desempenho e, em muitos casos, obsolescência tecnológica, ocasionando lentidão na execução das atividades, falhas operacionais, interrupções nos serviços e dificuldades no atendimento das demandas administrativas.

2.4.1 - A aquisição dos computadores e notebooks permitirá maior agilidade no processamento de informações, execução de sistemas administrativos, elaboração de documentos, alimentação de plataformas governamentais, realização de videoconferências, atendimento ao público e desenvolvimento das atividades técnicas e administrativas das secretarias municipais.

2.4.2 - Os notebooks são necessários principalmente para atender demandas de mobilidade dos servidores em atividades externas, reuniões, treinamentos, apresentações, fiscalizações, acompanhamento de programas e ações desenvolvidas fora da sede administrativa, proporcionando maior flexibilidade e produtividade no desempenho das funções públicas.

2.4.3 - Já os nobreaks são indispensáveis para garantir a proteção dos equipamentos de informática contra oscilações e interrupções no fornecimento de energia elétrica, evitando perda de dados, danos aos equipamentos e paralisação dos serviços essenciais, especialmente em setores que utilizam sistemas informatizados de gestão, saúde, educação, assistência social, contabilidade, licitações e arrecadação.

2.5 - A contratação encontra respaldo nos princípios da eficiência, continuidade do serviço público, economicidade e modernização administrativa previstos na Lei nº 14.133/2021, sendo a aquisição medida necessária para assegurar melhores condições de trabalho aos servidores e maior eficiência no atendimento às necessidades da Administração Pública Municipal e da população.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada também em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1- A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, devendo assumir com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto com base no princípio da vinculação ao instrumento convocatório (Edital).

4.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: descrição do produto, marca/fabricante, lote, prazo de validade, quantidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1.2 - Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório do processo licitatório.

4.1.3 – A empresa contratada deverá ser especializada em fornecimento dos Materiais ora licitados, atendendo as exigências do Edital, visando o atendimento das necessidades das Secretarias requisitantes.

DA GARANTIA

4.2. O prazo de garantia dos materiais será conforme o manual do fabricante e conforme estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.3. A Detentora da Ata deverá substituir às suas expensas e sem ônus para o Contratante os materiais que porventura apresentarem defeitos ou incorreções na sua forma de apresentação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da comunicação escrita feita pela Secretaria solicitante.

4.4. A exigência de garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de possível inadimplência

5 - MODELO DE GESTÃO DA ATA

OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência.

5.2. Indenizar o município de Pedras de Maria da Cruz – MG, por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, do fornecimento, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

5.3. Cumprir fielmente as exigências deste Termo de Referência.

5.4. Manter-se durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 14.133/21 e no presente Termo de Referência;

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.5. Notificar a Detentora da Ata sobre qualquer irregularidade encontrada na efetiva entrega dos materiais, fixando, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

5.6. Efetuar os pagamentos devidos à Detentora da Ata nas condições estabelecidas.

5.7. Fiscalizar a entrega dos materiais, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Detentora da Ata pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

5.8. Rejeitar todo e qualquer material em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

5.9. Proceder à retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR, com base na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.10. Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

5.10.1. Provisoriamente, de posse da respectiva proposta, para efeito de verificação da conformidade do material com a especificação, quantidade, qualidade, preços e outros dados pertinentes constantes neste Termo, no prazo máximo de dias 05 (cinco) dias corridos.

5.10.2. Definitivamente, após recebimento provisório, será realizada a conferência dos materiais e, estando de acordo a Ordem de Compra será efetivado o recebimento definitivo, com assinatura no documento auxiliar da NF-e (Danfe) ou nas vias da Nota Fiscal.

5.11. O recebimento definitivo não eximirá a Detentora da Ata de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a Secretaria solicitante venha a fazer, baseada na incorreta entrega dos materiais.

5.12. Na hipótese dos materiais apresentarem irregularidade não sanável, será reduzido, a termo, o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

6 – DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ATA

GESTÃO DA ATA

6.1 – A ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 - Após a assinatura da ata ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

6.6 - É competente para pleno e total recebimento do objeto deste Termo de Referência, bem como a fiscalização do seu cumprimento:

6.6.1 – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração Geral, através da servidora senhora Emylle Queiroz Xavier, Matrícula nº 300739.

6.6.2 – Secretaria Municipal de Saúde, através do servidor senhor Iago Pereira Dias dos Santos, Matrícula nº 300799.

6.6.3 – Secretaria Municipal de Educação, através da servidora senhora Naedly Kassia Mendes Souza – Matrícula nº 300702.

6.6.4 – Secretaria Municipal de Transporte, através do servidor senhor Antônio Pereira Lima, matrícula nº 2384.

6.6.5 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através do servidor senhor Erleson Gonçalves Pereira - Matrícula nº 300829.

6.6.6 – Secretaria Municipal de Recursos Humanos, através da servidora senhora Ana Angélica Barbosa Gomes - Matrícula nº 300741.

6.6.7 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através do servidor senhor Valdete Lopes da Costa - Matrícula nº 324.

6.6.8 – Secretaria Municipal de Esporte, através do servidor senhor Adilson Rodrigues Mendes - Matrícula nº 1876.

7 - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1- Pela execução do objeto da presente Licitação, a Secretaria Municipal de Finanças e Patrimônio efetuará os pagamentos à contratada através de transferência financeira na conta bancária do licitante vencedor mediante entrega dos itens, após a liquidação da nota fiscal discriminativa do objeto (em duas vias), onde conste o "atestado" de recebimento, por parte do fiscal da ata ou do contrato, ficando o pagamento condicionado a comprovação das condições de habilitação exigidas na licitação, mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada da certidão de regularidade com a fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais, certidão de regularidade com a fazenda estadual, municipal e da certidão de regularidade com FGTS e Trabalhista. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto e da respectiva nota fiscal da licitação pela contratante.

7.2- Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de materiais em desacordo com a autorização emitida pelo Setor de Compras, com o edital, com a ata de registro de preços e com a proposta do licitante. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua reapresentação válida, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela contratante:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.3. A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

7.3.1- O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Pedras de Maria da Cruz - MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas ao Município, quando for o caso

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8 - PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE

8.1. A detentora da ata, fica obrigada a entregar os materiais quando solicitado através de Ordem de Compras, nas condições estabelecidas neste Termo, no prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da respectiva Ordem.

8.2. O envio da Ordem de Compras à detentora da ata poderá ser efetivado via e-mail ou qualquer outro meio válido de comunicação.

8.3. Os materiais deverão ser entregues no local indicado na Ordem de Compras sem custos adicionais.

8.4. Os materiais entregues deverão atender aos requisitos e normas que preservem suas características e especificações, sendo que, os que não atenderem a esta exigência não serão aceitos.

8.5. O recebimento e a conferência dos materiais serão realizados por um servidor do Município, devidamente identificado, o qual atestará no documento fiscal correspondente à entrega dos mesmos, nas condições exigidas, constituindo tal atestado requisito para a liberação dos pagamentos à Detentora da Ata;

8.6. A entrega será parcelada, conforme necessidade das Secretarias solicitantes.

9 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

9.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA IMPREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Considerando a natureza eventual da contratação, a dotação orçamentária para a contratação feita por este registro de preços será efetuada à medida que forem solicitadas.

12 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1 – O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**;

13 - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 A contratada não poderá ceder o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, em nenhuma hipótese. Não poderá, ainda, subcontratar, total ou parcialmente, atividades que constituam objeto da Ata, sem a concordância do Município de Pedras de Maria da Cruz, manifestado após o reconhecimento da ocorrência de motivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

justificado e formalizado por Termo Aditivo, através do qual se mantenha a integral responsabilidade da mesma pela execução satisfatória dos produtos contratados

14 - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da ata; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da Ata.

15 - DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1 - O custo estimado total da contratação é de **R\$ 473.972,99 (quatrocentos e setenta e três mil e novecentos e setenta e dois reais e noventa e nove reais)**.

15.2 - Os preços unitários referenciais estão contidos neste Termo de Referência;

15.3 - Considerar-se-á para efeitos de adjudicação, a média atual de preço de mercado, ou seja, não será adjudicado valor maior que o praticado no mercado e o pregoeiro se reserva o direito de negociar com a(s) empresa(s) participante(s) do certame dentro do preço de mercado pesquisado anteriormente.

Pedras de Maria da Cruz, 14 de maio de 2026.

Arnon Afonso Lopes Oliveira
Secretário Municipal de Planejamento e Administração Geral